



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023

Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de utilidade pública nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010 e, de forma complementar, as Leis nº 4.680/65 e nº 8.666/93, para atender a Prefeitura de Cacoal 12 (doze) meses.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 036/GABINETE/2023, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do Processo Administrativo 12467/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº. 05/2023, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, pelo período de 12 (doze) meses.

O presente edital e contratação serão regidos pela **Lei Nº 12.232/2010** (Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências), **Lei Nº 4.680/1965** que Dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e de forma subsidiária a **Lei 8.666/1993** que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Será regido ainda pelos princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico <https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> ou gratuitamente (através de pendrive ou encaminhamento por e-mail, na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Cacoal das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, situada na Rua Anísio Serrão nº 2100, Centro, Cacoal/RO.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

Os invólucros contendo as propostas técnicas e de Preços deverão ser entregues na sala de licitações da SUPEL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes à SUPEL, até a data e horário estipulados. Os documentos de habilitação, quando convocados, deverão ser entregues no mesmo endereço acima citado.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10/10/2023 ÀS 09h (horário de Rondônia).

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura de Cacoal, setor SUPEL, Rua Anísio Serrão n. 2100, Centro, Cacoal/RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

1. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n. **12467/ESTIMATIVO/2023** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico <https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, onde os interessados poderão acessá-los para conhecimento e acompanhar as devidas notificações.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas LICITANTES, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento e direito a impugnação, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

1.5. O Termo de Referência e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de utilidade pública nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010 e, de forma complementar, as Leis nº 4.680/65 e nº 8.666/93, para atender a Prefeitura de Cacoal 12 (doze) meses. (em conformidade com o item 2 do projeto básico).

3.2.1. Poderão participar desta licitação as agências de propaganda que:

a) Atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos e que sejam pertinentes ao ramo do objeto licitado.

b) Atenderem às condições exigidas para habilitação, constante dos itens 4, 5, 6 e 8 deste Edital, cadastradas ou não junto a esta SUPEL – Cacoal;

b.1. As empresas participantes deste certame não cadastradas e que tenham o interesse em formalizar o seu cadastro junto a SUPEL, poderão apresentar as documentações necessárias, observada a necessária qualificação.

b.1.1. Os documentos para o cadastro que se refere o subitem “b.1”, poderão ser encaminhados à SUPEL, através do endereço eletrônico <https://www.cacoal.ro.gov.br/>, na aba PEC – PROCESSO ELETRÔNICO DE CACOAL, em conformidade com o MANUAL PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

(CRCF): <https://www.cacoal.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/MANUAL-CADASTRO-SUPEL-1.pdf>

c) Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, conforme Termo de Referência e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

d) A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 4.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2.2. Não poderão participar desta licitação, agências de propaganda que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.2.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.2.2.2.1. Para verificação das condições definidas no subitem.

2.2.2.2. A Comissão Especial de Licitação, promoverá a consulta junto:

I - ao cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas;

III - ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

IV – ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.2.2.2.1.1. Havendo registros de inidoneidade, suspensão ou impedimento, a empresa não estará apta a participar do certame.

2.2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2.4. Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2.4.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, assim decidido pela Pasta Gestora. (item 21 do projeto básico).

2.3 NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO

2.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante.

2.3.3. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

2.3.4. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto no caso das atividades principais, permitida a subcontratação, devidamente autorizada pela Administração, somente nos casos de execução dos serviços complementares, previsto no subitem 2.1.1.1 deste edital, conforme definido no subitem 2.2.2 do Projeto Básico.

2.3.5. Aberto o primeiro invólucro, não será permitida a participação de retardatários.

2.3.6. EM NENHUMA HIPÓTESE será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação e recebimento dos invólucros 01, 02, 03, 04 e 05, a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos referidos envelopes, exceto nos



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

casos em que Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)

2.4.1. Para a 5ª fase do certame (habilitação), fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, o benefício do Art. 43, §§ 1º e 2º da Lei complementar nº. 123/2006, no que tange a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, no invólucro 5 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de encerramento da 5ª fase do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.4.3. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta Técnica e/ou de Preços.

2.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a Prefeitura de Cacoal/RO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia (Anexo IV do Edital), juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, com plenos poderes para prestar



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições de preços, assinar termos de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação da empresa na presente licitação.

3.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

3.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito, ainda, por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II do Edital. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.1.2.1. Quando o preposto da licitante apresentar o credenciamento por instrumento particular, deverá ser com firma reconhecida, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, autenticada em cartório ou no ato do certame, por membros da Comissão Especial da Licitação.

3.1.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório, em sessão.

3.1.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.1.5. Deverá ser observado no momento do Credenciamento, a apresentação das Declarações de que tratam os subitens 10.2.2 e 10.2.2.1 deste Edital, constantes do Anexo IV do Edital (Carta de apresentação e declarações), para que a Comissão Especial de Licitações possa adotar os procedimentos necessários que cada caso ensejar.

4. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.1. As Propostas Técnicas deverão ser entregues acondicionadas nos Invólucros nº 1, 2 e 3.

4.1.1. **No Invólucro nº 1** deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada), de que tratam os subitens 5.2 e 5.3.

4.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, OBRIGATORIAMENTE, pela Prefeitura de Cacoal, a pedido da licitante.

4.1.1.2. O invólucro padronizado deverá ser retirado pelas licitantes na sala de Licitações da Prefeitura de Cacoal das 07h30 às 13h30.

4.1.1.3. O invólucro padronizado só será fornecido através de solicitação formal.

4.1.1.4. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

4.1.1.5. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 NÃO poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, com dobraduras, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.1.1.2. **No Invólucro nº 2** deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada), de que trata o subitem “5.4”.

4.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2023

INVÓLUCRO N. 02

PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

4.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.1.1.2.3. O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.1.1.3. No Invólucro nº 3 deverá estar condicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e o Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de que trata o subitem 5.5, à 5.6.4.

4.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2023

INVÓLUCRO N. 03 PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

4.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.1.3.3. O Invólucro nº 3 e seu conteúdo NÃO poderão conter informações, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) e que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura e julgamento do Invólucro nº 2.

4.2 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1. As Propostas de Preços deverão ser entregues condicionadas no Invólucro n. 04.

4.2.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2023
INVÓLUCRO N. 04 PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

4.2.3. O invólucro n. 04 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.2.4 O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	1. Raciocínio Básico
	2. Estratégia de Comunicação Publicitária
	3. Ideia Criativa
	4. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	1. Clientes
	2. Profissionais
	3. Infraestrutura
	4. Sistemática de Atendimento
	5. Informações de Marketing
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

5.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas e/ou rasuras.

QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

- Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 5.2.2;
- Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- Alinhamento justificado do texto;
- Texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor preta, tamanho '12 pontos', observado o disposto nos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 em posição inferior à direita;
- Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos em posição inferior à direita;
- Sem identificação da licitante.

5.2.1. As especificações do subitem 5.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 5.3.3 e à indicação prevista no subitem 5.3.3.3.5.

5.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a)** os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b)** os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor preta, tamanho '10 pontos';
- c)** as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:
 - c1)** apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 5.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;
 - c2)** impressas na orientação paisagem.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

5.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

5.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

5.2.4. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 5.2.

5.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 5.3.3 estão limitados, no conjunto, a 08 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

5.2.7. Para fins desta concorrência, consideram-se como “Não Mídia” os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação e divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

5.2.8. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

5.2.8.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 5.2, no que couber.

5.3 Plano de Comunicação Publicitária – via não Identificada

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos “Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia”, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I do Projeto Básico), observadas as seguintes disposições:



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

5.3.1. SUBQUESITO 1 - RACIOCÍNIO BÁSICO: apresentação em que a licitante descreverá:

- a) Análise das características e especificidades da **Prefeitura de Cacoal** do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas; e
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

5.3.2. SUBQUESITO 2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

Apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing.

- a) Explicação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de comunicação e divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

5.3.3. SUBQUESITO 3 - IDEIA CRIATIVA:

Apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) Relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição sucinta de cada uma; e
- b) exemplos de peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 5.3.3.3 deste Edital.

5.3.3.1. Na descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 5.3.3 estão circunscritos a especificação de cada peça e/ou material e a explicação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

5.3.3.3. Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 5.3.3:



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

a) Estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material;

b) Poderão ser apresentados sob a forme de:

b.1) Roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;

b.2) Monstro ou layout eletrônico, para o meio rádio;

b.3) Storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet; e

c) Boneca ou layout montado dos materiais de não mídia.

5.3.3.3.1. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 5.2.4.1 Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

5.3.3.3.2. Na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

5.3.3.3.3. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução, não podendo ser inseridas imagens em movimento.

5.3.3.3.4. O 'monstro' ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pendrive, executáveis em sistema operacional Windows.

5.3.3.3.4.1 Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pendrive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

5.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

5.3.3.3.6. Para facilitar seu cotejo pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 5.3.3 deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot de rádio, anúncio revista, banner de internet).



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

5.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 5.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a)** As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b)** Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c)** Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d)** Um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e)** Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f)** Um banner de internet e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças.

5.3.3.4.1. Na apresentação de proposta de hot site a que se refere a alínea 'd' do subitem 5.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

5.3.4. SUBQUESTO 4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

Constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- a)** Estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios, das formas inovadoras de comunicação e dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura de Cacoal a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- b)** Tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- c)** Plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

d) Plano de novas formas de publicidade digital: composto por planilhas com a indicação de uso de formas inovadoras de comunicação, informando fornecedor, valor a ser aplicado e chaves de performance (KPI); e

e) Simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

5.3.4.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 5.3.3 deverão constar dessa simulação.

5.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e/ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação e divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia;

h) Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

5.3.4.3. Nessa simulação:



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

- a) Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia e serão considerados vigentes durante todo o certame;
- b) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) Deverá ser informado o montante de investimento proposto pela licitante, no âmbito de sua estratégia, a ser utilizado com formas inovadoras de comunicação, para alcance dos objetivos estabelecidos;
- d) Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e
- e) Deverão ser desconsiderados os honorários sobre os serviços especializados prestados por fornecedores.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.4. QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A licitante deverá apresentar as informações relativas aos subquesitos que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.4.1. O caderno específico mencionado no item 5.4 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

5.4.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar as seguintes informações para cada sub quesito, abaixo discriminadas:

a) Subquesito 1 – Clientes: relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) Subquesito 2 – Profissionais: quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

c) Subquesito 3 – Infraestrutura: infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do município para a execução do contrato;

d) Subquesito 4 – Sistemática de Atendimento: sistemática operacional de atendimento na execução do contrato; e

e) Subquesito 5 - Informações de Marketing: relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do município, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

5.5. QUESITO 3 – REPERTÓRIO

A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.5.1. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.5.2. O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

5.5.3. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

5.5.3.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 5.5 ou serem apresentadas soltas.

5.5.3.2. As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 5.5, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

5.5.3.3. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

5.5.4. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo de comunicação e divulgação que divulgou cada peça.

5.5.5. As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo município.

5.6 QUESITO 4 – RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.6.1. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.6.2. A licitante deverá apresentar 03 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

a) Deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

c) Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela Prefeitura de Cacoal/RO, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda; e

d) Deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

5.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 5.6.2. No documento de validação constará, além do ateste, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu telefone e e-mail de contato, seu cargo/função e sua assinatura.

5.6.3. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 5.6 ou ser apresentadas soltas;

a1) Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pendrive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 5.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

c) Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver. 5.6.4 Para a ficha técnica de cada peça e descrição do relato, deverá ser observada a quantidade de peças e limite de páginas estabelecido no subitem 5.6.

5.7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.7.1 A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

5.7.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos das Propostas apresentadas, em cada quesito ou subquesito:

5.7.2.1 QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.7.2.1.1 - SUBQUESITO 1 - RACIOCÍNIO BÁSICO

- a) A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da comunicação da Prefeitura de Cacoal/RO e do contexto de sua atuação;
- b) A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; e
- c) A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela Prefeitura de Cacoal/RO e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

5.7.2.1.2 – SUBQUESITO 2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e às atividades da Prefeitura de Cacoal/RO, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura de Cacoal/RO com seus públicos;
- d) A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta pela Prefeitura de Cacoal/RO;
- e) A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o Município de Cacoal/RO, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; e
- f) A exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

5.7.2.1.3 SUBQUESITO 3 - IDEIA CRIATIVA

- a) O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) A pertinência da solução criativa com a natureza do município de Cacoal/RO, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

- c) A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público alvo;
- d) A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo; e
- g) A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

5.7.2.1.4 SUBQUESITO 4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

- a) A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;
- b) A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital;
- c) A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do município de Cacoal/RO e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia; e
- e) O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

5.7.2.2 QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) **Subquesto 1 – Clientes:** o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) **Subquesto 2 – Profissionais:** a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do município de Cacoal/RO;
- c) **Subquesto 3 – Infraestrutura:** a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do município de Cacoal/RO na execução do contrato;



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

d) Subquesto 4 – Sistemática de Atendimento: a funcionalidade do relacionamento operacional entre o município de Cacoal/RO e a licitante; e

e) Subquesto 5 – Informações de Marketing: a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do município de Cacoal/RO.

5.7.2.3 QUESITO 3 – REPERTÓRIO

a) A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público alvo e ao desafio de comunicação;

b) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; e

c) A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

5.7.2.4 QUESITO 4 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

a) A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;

b) A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) A complexidade do desafio de comunicação apresentado nos Relatos e a relevância dos resultados obtidos; e **d)** O encadeamento lógico da exposição dos Relatos pela licitante.

5.7.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

5.7.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesto, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 09 deste Edital.

5.7.3.2 Aos quesitos ou subquestos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

	Quesitos	Pontuação máxima
	1.Plano de Comunicação Publicitária	65
SUBQUESITO	1.Raciocínio Básico	05
SUBQUESITO	2.Estratégia de Comunicação Publicitária	20
SUBQUESITO	3.Ideia Criativa	25
SUBQUESITO	4. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
	2. Capacidade de Atendimento	23
SUBQUESITO	1. Clientes	03
SUBQUESITO	2. Profissionais	08
SUBQUESITO	3. Infraestrutura	05
SUBQUESITO	4. Sistemática de Atendimento	03
SUBQUESITO	5. Informações de Marketing	05
	3. Repertório	06
	4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	06
	Pontuação total	101

5.7.3.2.1 Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 5.5.3 e 5.6.3 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 5.7.3.2 deste Edital.

5.7.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

5.7.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

5.7.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

5.8 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- b) Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

5.9 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

5.10 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, serão consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

5.11 Persistindo o empate, serão consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, do quesito Plano de Comunicação Publicitária.

6. DA APRESENTAÇÃO/ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS Invólucro nº 4

6.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

6.1.2 Datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.1.3 Elaborada de acordo com o Modelo de Planilha de Preços Sujeitos à Valoração que constitui o Anexo II do Projeto Básico.

6.2 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corrido, contados de sua apresentação.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

6.3 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos à Valoração, elaborando Declaração na qual:

a) Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo município de Cacoal/RO:

a1) Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao município de Cacoal/RO as vantagens obtidas.

c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais.

6.4 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo VI, ressalvado que, nos termos do Art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

a) Desconto inferior a 20% (vinte por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO - PA) a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a licitante o



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

6.5 A Comissão Especial de Licitação atribuirá pontos para cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 16.4	$P1 = 0,1 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 16.4	$P2 = 6,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 16.4	$P3 = 3,0 (15,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 16.4	$P4 = 3,0x (15,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos “desconto” e “honorários” serão substituídos nas fórmulas da coluna de pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos à Valoração, sem o símbolo “%”.

a) A utilização da Tabela Referencial de Custos do Sindicato das Agências do Pará, SINAPRO-PA, configura-se como meio de referência, pois não há uma tabela oficial em Rondônia, não acarretando problemas ou danos ao erário público, nem indo de encontro com as normas que orientam os procedimentos licitatórios. Desta forma, a Comissão Especial de Licitação, baseada nos fatos e determinações legais que norteiam a propaganda e a publicidade no país, irá servir-se da Tabela SINAPRO-PA como referência para que melhor seja atingido o fim a que o objeto deste Termo e Edital se destinam.

b) A Tabela constante do Anexo III do Projeto Básico instrumento encontrase na íntegra, não significando que todos os serviços ali constantes serão contratados.

c) Quanto ao desconto padrão de agência, a licitante reverterá ao município de Cacoal 3% (três por cento) do desconto padrão a que fizer jus, de acordo com o disposto na Lei nº 4.680/1965 e no Decreto nº 57.690/1966, observado os parâmetros contidos no ANEXO B, instituído pelo item 6.4 das Normas Padrão da atividade publicitária editada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP) e Adendo ao Anexo B da mesma norma.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

6.5.1 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 16.5, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

6.5.2 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

6.5.2.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;

c) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

7. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.

7.2 - Será vencedora do julgamento final das Propostas – observado o disposto nos subitens 5.7.3 deste Edital – a licitante que tenha sido melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço, de acordo com o subitem 6.5.2 e 6.5.2.1.

7.3 - Se a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a Comissão Especial de Licitação efetuará com as demais licitantes a negociação prevista no art. 46, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

7.3.1 - A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com a Prefeitura de Cacoal, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

8. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

8.1.1 - A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto na ocorrência das beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.2 - Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2023

INVÓLUCRO N. 05 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

8.1.3 - **O Invólucro nº 5** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.1.4 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em original; ou

II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III - em cópia autenticada por cartório competente; ou

IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

8.1.4.1 - Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

8.1.4.2 - Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Cédula de identidade dos proprietários e/ou outro documento com foto;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e/ou última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de tributos federais perante a fazenda nacional, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT, Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

8.2.1.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SUPEL da Prefeitura de Cacoal/RO, válido na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação, substitui os documentos previstos no subitem 16.1, letras “a” a “e”, subitem 16.2, letras “a” a “h”, desde que as referidas certidões estejam válidas. Em caso de vencidas, as mesmas deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação, podendo ainda a Comissão Especial realizar consulta junto ao cadastro da SUPEL para verificar a regularidade da licitante, em caso de documentos vencidos ou ausentes, desde que os documentos do cadastro estejam validos.

8.2.1.3. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar declaração formal de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (Anexo V do Edital).

8.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

PARAGRAFO ÚNICO Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

8.2.2.1 - Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

8.2.2.2 - Para fins de habilitação deste certame, serão aceitas para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, as certidões positivas com efeito negativa.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

8.2.2.3 - Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1 Apresentação de Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação.

8.2.3.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou por servidor pertencente da Comissão Especial de Licitação, contendo as informações de quem o emitiu (razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail) e identificação da pessoa física responsável pela emissão do mesmo (CPF, função). Todas as informações prestadas no atestado emitido estão sujeitas à verificação, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

8.2.3.3 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de maior relevância, quais sejam, custos internos de gestão, planejamento e criação e serviços de produção eletrônica.

8.2.3.4 Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma da execução dos procedimentos de maior relevância, atendendo aos seguintes quantitativos:

8.2.3.5 Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor constante do Termo de Referência, na soma dos serviços de custos internos de gestão, planejamento e criação e serviços de produção eletrônica, dentro do prazo máximo de 12 meses. Será permitida a soma de atestados, desde que todos se refiram a um intervalo ininterrupto de 12 (doze) meses; e

8.2.3.6 Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, Art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, devendo, neste caso, comprovar tal reconhecimento.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1 Certidão negativa de falência, Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o 8.2.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e/ou autenticados na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.4.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

8.2.4.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um):

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

8.2.4.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.

8.2.4.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

8.2.4.7. Para o fim previsto no item anterior, será considerado o valor total estimado para contratação objeto desta licitação, previsto no projeto básico.

8.2.4.8. - As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que tratam os itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, que não contiverem expressamente, os prazos de validade, na data da apresentação da proposta, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de inabilitação.

8.2.4.9. - A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico 16.6.2 - O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9.1 A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

10 – DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

10.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

10.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com esta administração.

10.2.1 Os membros da Subcomissão Técnica originar-se-ão de um sorteio específico para esta Licitação, previsto no § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, através do rol oriundo das inscrições aprovada e homologadas através de chamamento público, cumprindo-se os dispostos nos §§ 4º, 5º, 7º e 8º da Lei Federal citada neste subitem.

10.2.2 As licitantes obrigam-se a declarar, no momento do credenciamento da sessão, qualquer grau parentesco de que seus sócios mantenham com membros da Subcomissão Técnica oficializados após realização do sorteio de que trata o item 10.2.1, bem como qualquer vínculo funcional entre membro da Subcomissão e a agência proponente (conforme Anexo III do Edital).

10.2.2.1. No caso de declaração positiva do item anterior, o membro envolvido deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual a agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, mesmo que tenha ultrapassado o prazo de impugnação da relação de inscritos.

11 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

11.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

11.1.3 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da administração, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação.

11.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

11.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

11.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

11.1.8 A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Especial de Licitação providenciará sua destruição.

11.2. DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

A primeira sessão pública será realizada no dia 10/10/2023 às 09h na sala de sessões públicas da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.1 deste Edital;
- b) Receber os Invólucros n. 1, n. 2, n. 3 e n. 4;



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

11.2.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação SE NÃO:

a) estiver identificado;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 11.2.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

11.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que os invólucros nº 01 e 03 serão encaminhados para julgamento pela Subcomissão Técnica de acordo com o prescrito no item 11.2.6 e que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 13 deste Edital.

11.2.2.1. A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 11.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e os representantes das



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

11.2.2.2. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

11.2.3. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

11.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

11.2.5. Independente de desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 11.2.6 e seguintes. Caso haja a intenção de recurso, a Comissão Especial de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos somente após o julgamento final das propostas técnicas, conforme realização de sessão pública de que trata o item 11.3, divulgando o resultado na forma do item 13. Caso tenha sido registrada a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, será considerada somente para as decisões da primeira sessão, sendo oportunizado o direito de recorrer aos atos da sessão de que trata o item 11.3;

11.2.6 Após a realização da primeira sessão de que trata o item 11.2, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e o Relato de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e ao Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 5.14 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

11.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

11.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 11.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

11.3. DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias identificadas (Invólucro nº 1) com as vias não identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 13 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'b', da Lei nº 8.666/1993, caso não haja renúncia expressa das licitantes ao prazo recursal registrado em Ata. Havendo a expressa renúncia de todas as licitantes, a Comissão passará continuamente ao previsto no item 11.4, realizando os procedimentos relativos à abertura e julgamento das propostas de preços na mesma sessão ou, ainda, utilizando-se da mesma sessão para agendar a terceira sessão pública para o mesmo fim, desconsiderando, assim, o prazo recursal renunciado;

11.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

11.4. DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, observando-se, ainda, o previsto no item 11.3 alínea "f", com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença constante da Ata;



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

- b)** abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d)** analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e)** identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f)** realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g)** realizar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h)** declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i)** informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 13 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'b', da Lei nº 8.666/1993, caso não haja renúncia expressa das licitantes ao prazo recursal registrado em Ata. Havendo a expressa renúncia de todas as licitantes, a Comissão passará continuamente ao previsto no item 11.5, realizando o agendamento da quarta sessão pública para o recebimento dos documentos de habilitação das classificadas, desconsiderando, assim, o prazo recursal renunciado;

11.4.1 Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 11.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo II do Projeto Básico.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

11.5. DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA

Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das propostas, na forma do item 13 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, observando-se, ainda, o previsto no item 11.4 alínea “i”, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 13 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993, caso não haja renúncia expressa das licitantes ao prazo recursal registrado em Ata;

e3) que será publicado na forma do item 13 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação, à vista do relatório da Subcomissão Especial de Licitação, e após sua apreciação, a licitação será homologada pela autoridade superior.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

13.1 A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência serão divulgadas no Portal de Transparência do site da prefeitura de Cacoal/RO;

13.1.1. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos dentro do prazo legal, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93.

14.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade Superior, que decidirá em até 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

14.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

14.5 Será franqueada vista ao processo desta concorrência, aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, em local e horários citados no preâmbulo deste Edital.

14.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a Administração – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14.7. A renúncia expressa das licitantes ao prazo recursal registrado em Ata autorizará a Comissão à continuidade dos procedimentos subsequentes, realizando o agendamento da próxima sessão pública ou imediato início das etapas seguintes.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

15.1. Conforme item 7 e seus subitens do termo de referência.

Órgão	Ação Programática	Natureza	Valor Estimado
Assessoria de Comunicação/AC	03.001.24.131.0002.2.193 - Comunicação de Governo Executivo	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00

15.2 – DO REAJUSTE

15.2.1. Conforme subitem 10.2 do termo de referência.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DA CONTRATADA

16.1.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo VII do Edital, e o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 5.1 do Projeto Básico.

16.1.2 - Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados no subitem 16.1.1, para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual a Prefeitura de Cacoal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16.1.3 - Poderão ser aplicadas à contratada as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.1.4 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.1.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas e relativas a direitos autorais, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Projeto e do contrato que vier a ser assinado.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

16.1.6 - A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao município sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

16.1.7 - A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do município, se houver expressado autorização deste.

16.1.8 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

16.1.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

16.1.10 - A contratada centralizará o comando da publicidade do município em Cacoal/RO, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

16.1.10.1 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui em Cacoal/RO, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao município.

16.1.11 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Projeto e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

16.1.12 - Os serviços de agenciamento prestados pela contratada estão sujeitos à incidência tributária, considerado o ISSQN do município de Cacoal/RO, percentual já incluso nos preços da prestação dos serviços, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o recolhimento do ISS dos serviços prestados pelos terceiros.

16.1.13 Fornecer os objetos de acordo com as especificações contidas no item 2 e seus subitens do Termo de Referência;



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

16.1.14 A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado, apenas o que se refere à execução técnica, conforme subitem 2.1.1, alíneas a), b) e c), nos moldes deste Termo e da Minuta de Contrato (Anexo VII), que compõe o Edital.

16.1.15 Dar garantia mínima conforme item 5 do Termo de Referência.

16.1.16 Obriga-se no prazo de 10 (dez) dias a remover, substituir, trocar parte ou um bem e/ou material produzido em sua totalidade que venha apresentar problemas que inviabilizem sua utilização e/ou execução do serviço, não incidindo custos adicionais à CONTRATANTE, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

16.1.17 Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

16.1.18 Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos serviços, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

16.1.19 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.1.20 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou produções, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei 8.666/1993, § 1º.

16.2 - DA CONTRATANTE

16.2.1 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Projeto terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

16.2.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do município, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

16.2.2 – A Prefeitura de Cacoal/RO poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

16.2.3 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura de Cacoal/RO, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Projeto e em lei, até a completa indenização dos danos.

16.2.4 – A Prefeitura de Cacoal/RO avaliará semestralmente, os serviços prestados pela contratada, conforme Minuta de Contrato

16.2.5 Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações.

16.2.6 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos serviços, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.

16.2.7 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos do Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido.

16.2.8 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

16.2.9 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

16.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações.

17 – GARANTIA

17.1 Conforme item 5 do termo de referência.

18 – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 Conforme item 19 do termo de referência.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Conforme item 6 do termo de referência.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme item 20 do termo de referência.

21 – DA SUBCONTRATAÇÃO



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

21.1 A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado, apenas o que se refere à execução técnica, conforme subitem 2.1.1, alíneas a), b) e c), nos moldes do Termo e da Minuta de Contrato (Anexo VII).

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

22.1.1 A Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

22.2 A Comissão técnica designada pela Pasta Gestora, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

22.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior tiverem conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

22.3.1 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

22.4 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Projeto, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo município.

22.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

22.6 A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse do município, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação.

22.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, serão comunicados os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

22.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

22.9 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não deverão ser fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

22.10 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.12 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas e os Documentos de Habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

22.13 Correrão por conta do município as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato.

22.11 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Cacoal/RO, com a



Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

23 – ESCLARECIMENTOS

23.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas à Comissão Especial de Licitação, preferencialmente por e-mail, no endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

RUA ANÍSIO SERRÃO N. 2100, CENTRO – CACOAL/RO CEP 76.967-804

e-mail: cacoal.cpl@gmail.com - Telefone: (69) 3907-4090
A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2023

23.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou esclarecedores.

23.3. A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

23.4. Em caso de eventual divergência entre o edital e projeto básico, prevalecerá as informações contidas no edital.

24 – DOS ANEXOS

24.1 – Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, e denominados Anexos do edital:

a) ANEXO I: Projeto Básico.

Anexo I – Briefing

Anexo II – Planilha de Preços Sujeitos a Valoração

Anexo III - Tabela Referência SINAPRO-PA

Anexo IV - Minuta de Contrato



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL CNPJ: 04092714/0001-28

Processo Eletrônico de Cacoal - PEC: 12467/2023 – CP 05/2023

- b) ANEXO II – Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação do Representante e Declaração;
- e) ANEXO V - Declaração de ME/EPP;
- g) ANEXO VI - Declaração de Valoração dos Direitos autorais

Cacoal, 17 de agosto de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 036/GABINETE/2023